



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. nº 02
Proc. 27/94
§

Ofício nº 056/94-SMAAJ

Tarumã, 24 de Maio de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 105/94, que "Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências."

Senhor Presidente:

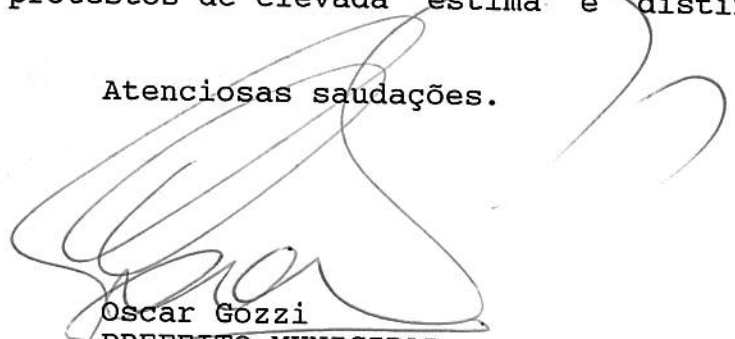
Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 105/94, que "Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências."

Trata-se a referida propositura de criar condições a fim de que este Executivo possa preencher todas as vagas existentes no seu quadro de funcionários, dotando todas as unidades municipais de material humano, para propiciar melhor atendimento e prestação de serviços aos nossos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua apreciação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**VEREADOR DARCI PAITL**  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal  
de Tarumã  
Protocolo nº 363/94



*tempo de  
construir*

Fl. n.º	03
Proc.	27/94

PROJETO DE LEI Nº 105/94.


"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissão, constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e grau de vencimentos.
- Artigo 2º - O enquadramento dos cargos, ora criados, obedecerão rigorosamente a classificação de Cargos - Grupos e da Tabela de Vencimentos, constantes dos anexos III e IV, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 24 de Maio de 1.994.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



*tempo de  
construir*

Fl. n.º	04
Proc.	27/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.o	05
Proc.	27/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	NUTRICIONISTA	VII
01	MOTORISTA	III
01	FISCAL	III
01	TECNICO DE CONTROLE ECONOMICO/ FINANCEIRO	V

Fl. n.º	06
Proc.	27/94
	9.

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: Nº 27/94  
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 105/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em seis (6) artigos e Anexos I e II, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

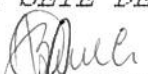
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

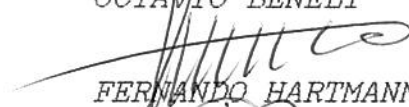
Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.


Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,  
EM SETE DE JUNHO DE 1.994

  
OCTAVIO BENELI

  
FERNANDO HARTMANN

  
DANIEL BARATELA

Fl. n.º	07
Proc.	27/94
	0

F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 27/94

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 105/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto de Lei foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSOES,  
EM SETE DE JUNHO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOAO APARECIDO HONORIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	08
Proc.	27/94

A U T O G R A F O    N.º 27/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 105/94 do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissão, constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e grau de vencimentos.
- Artigo 2º - O enquadramento dos cargos, ora criados, obedecerão rigorosamente a classificação de Cargos - Grupos e da Tabela de Vencimentos, constantes dos anexos III e IV, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 16 de junho de 1.994.

  
Darci Paitl  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	09
Proc.	27/94
	D-

PROJETO DE LEI Nº 105/94

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl n.º	10
Proc.	27/94
	2

PROJETO DE LEI Nº 105/94.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	NUTRICIONISTA	VII
01	MOTORISTA	III
01	FISCAL	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	27/94
	9.

LEI Nº 111/94, DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

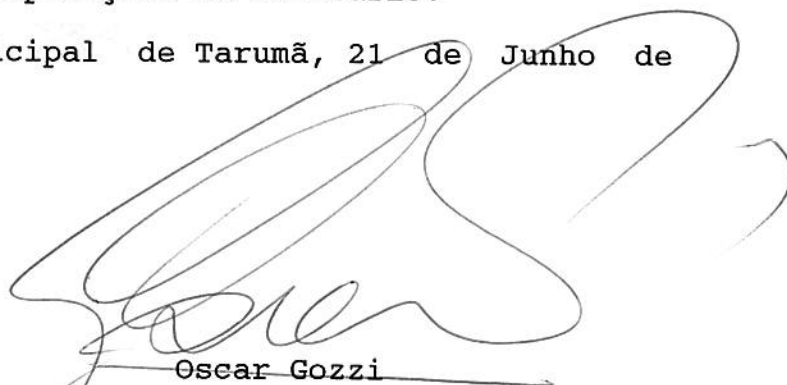
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada no dia 15 de Junho de 1.994, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissão, constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e grau de vencimentos.
- Artigo 2º - O enquadramento dos cargos, ora criados, obedecerão rigorosamente a classificação de Cargos - Grupos e da Tabela de Vencimentos, constantes dos anexos III e IV, da Lei nº 087/94, de 13 de Janeiro de 1.994.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 21 de Junho de 1.994.



Oscar Gozzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl no	12
Proc.	27194
	D.

*Gervaldo de Castilho*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração  
e Assuntos Jurídicos, em 21 de Junho de 1.994.

*Gervaldo de Castilho*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl n.o	13
Proc	27/94
	9

LEI Nº 111/94, DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	14
Proc.	27/94
	3

LEI Nº 111/94, DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	NUTRICIONISTA	VII
01	MOTORISTA	III
01	FISCAL	III
01	TECNICO DE CONTROLE ECONOMICO/ FINANCEIRO	V